

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de rectificação n.º 875/2011

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2011, a p. 20 890, o despacho (extracto) n.º 7282/2011, rectifica-se que onde se lê:

«Licenciado Luís Manuel da Cunha Viana de Lemos — Procurador-Adjunto, cessa funções por efeito de aposentação.»

deve ler-se:

«Licenciado Luís Manuel da Cunha Viana de Lemos — procurador-adjunto, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.»

13 de Maio de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204686575



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 7512/2011

Regime especial de acesso aos cursos de mestrado de candidatos com licenciaturas ISCTE-IUL anteriores à reforma de Bolonha

O chamado “Processo de Bolonha” veio introduzir alterações nos cursos do ensino superior em Portugal o que resultou numa alteração na duração dos mesmos e nas competências adquiridas no final das licenciaturas.

Tem-se verificado que muitos dos ex-estudantes do ISCTE-IUL que finalizaram as Licenciaturas ministradas com planos curriculares antes das alterações introduzidas pela reforma de Bolonha manifestam interesse em obter o grau de mestre.

Seguindo as recomendações do CRUP, o ISCTE-IUL estabelece um regime excepcional para que esses seus antigos estudantes, de licenciaturas de 4 e 5 anos anteriores ao Processo de Bolonha possam ter parte da sua formação creditada em 2.º ciclo desde que na mesma área científica e de acordo com a tabela anexa.

A creditação ao abrigo deste regime especial é por dispensa de créditos em que as notas obtidas na licenciatura pré-Bolonha não têm repercussão na média final do 2.º ciclo.

Esta creditação segue um modelo simplificado e sem os custos habituais de creditação e permite ao estudante o acesso imediato ao 2.º ano de mestrado.

O valor da propina a pagar por estes estudantes será o valor correspondente à propina do 2.º ano do curso.

Caso o antigo estudante pretenda ingressar num 2.º ciclo em que não exista continuidade científica com a licenciatura pré-Bolonha ou cuja correspondência não figure na tabela anexa o processo será analisado individualmente, não existindo à partida qualquer garantia de creditação e tendo o requerente que suportar os custos estabelecidos para a creditação de cada unidade curricular.

No caso de titulares de diplomas de licenciaturas pré-Bolonha doutras instituições de ensino o processo de creditação será tratado, quando explicitamente solicitado em requerimento dirigido à Comissão Científica da Escola, após a candidatura e aceitação no ciclo de estudos.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Os estudantes que comprovadamente tenham finalizado o seu ciclo de estudos antes da reforma de Bolonha e que pretendam obter o grau de mestre na continuidade científica da sua licenciatura de acordo com os

actuais planos curriculares poderão efectuar a sua candidatura para inscrição nos cursos de mestrado ministrados pelo ISCTE-IUL, desde que:

- Funcione o 2.º ano no respectivo ano lectivo;
- Haja vagas disponíveis para este regime especial.

2 — Para os efeitos do previsto no número anterior os candidatos a este regime de acesso aos cursos de mestrado do ISCTE-IUL devem apresentar os documentos identificativos solicitados pelos Serviços Académicos.

Artigo 2.º

Creditação

1 — O primeiro ano curricular do curso a que se candidata será automaticamente alvo de dispensa por creditação da formação anterior pelo ISCTE-IUL (com excepção do Mestrado em Finanças em que ficam a faltar 6 ECTS do 1.º ano).

2 — O grau de mestre será conferido mediante a concretização da Dissertação ou Trabalho de Projecto e aproveitamento nas restantes UC de acordo com a tabela anexa.

Artigo 3.º

Propinas, vagas e critérios de selecção

1 — As propinas são as correspondentes ao 2.º ano do curso em que se inscreve.

2 — Compete ao reitor, ouvido os directores das escolas, fixar anualmente as vagas para este regime especial de acesso aos mestrados.

3 — Compete aos directores de escola fixar os critérios de selecção dos candidatos.

Artigo 4.º

Prazos

O período de candidatura a este regime especial de acesso aos mestrados está aberto em permanência e termina para o ano lectivo seguinte a 20 de Julho.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

10 de Maio de 2011. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

ANEXO

| Curso de Licenciatura Pré-Bolonha | 2.º ciclo | ECTS a realizar em unidades curriculares (6 a 12) | Unidades curriculares a realizar | Dissertação ou trabalho de projecto |
|-------------------------------------|------------------------|---|---|-------------------------------------|
| Antropologia e Antropologia Social. | Antropologia | 12 ECTS | Duas UC à sua escolha, sendo necessariamente uma no domínio dos métodos de investigação/análise de dados. Sempre que possível, a escolha das UC deve ser feita em articulação com o orientador da dissertação/TP. | Dissertação (42 ECTS) |

| Curso de Licenciatura Pré-Bolonha | 2.º ciclo | ECTS a realizar em unidades curriculares (6 a 12) | Unidades curriculares a realizar | Dissertação ou trabalho de projeto |
|---|---|---|--|-------------------------------------|
| Arquitectura | Arquitectura | 0 ECTS | — | Trabalho de Projecto** (45 ECTS) |
| Economia | Economia | 6 ECTS | Seminário de Investigação em Economia ou Metodologia de Investigação na área de Gestão Geral. | Dissertação/TP (54 ECTS) |
| Engenharia de Telecomunicações e Informática. | Engenharia de Telecomunicações e Informática. | 15 ECTS | Introdução à investigação em Engenharia (3 ECTS) + duas UC optativas (6 ECTS cada) na área da engenharia. | Dissertação/TP (42 ECTS) |
| Engenharia e Gestão Industrial | Gestão dos Serviços e da Tecnologia. | 6 ECTS | Metodologia de Investigação na área de Gestão dos Serviços e da Tecnologia ou Metodologia de Investigação na área de Gestão Geral. | Dissertação/TP (36 ECTS) |
| Finanças | Finanças | 6 ECTS | Metodologia de Investigação na área de Finanças ou Metodologia de Investigação na área de Gestão Geral ou UC optativa relacionada com temáticas de Investigação específica na área de Finanças correspondente a 3 ECTS e outra optativa que corresponda a 3 ou 6 ECTS. | Dissertação/TP (30 ECTS) |
| Gestão de Recursos Humanos | Gestão de Recursos Humanos | 6 ECTS | Metodologia de Investigação na área de Gestão de Recursos Humanos ou Metodologia de Investigação na área de Gestão Geral. | Dissertação/TP (36 ECTS) |
| História Moderna e Contemporânea. | História Moderna e Contemporânea. | 18 ECTS | Em unidades curriculares do 2.º ano | Dissertação (42 ECTS) |
| Informática e Gestão de Empresas. | Informática e Gestão | 6 ECTS | Introdução à Investigação | Dissertação/TP (54 ECTS) |
| Marketing | Marketing | 6 ECTS | Metodologia de Investigação na área de Marketing ou Metodologia de Investigação na área de Gestão Geral. | Dissertação/TP (36 ECTS) |
| Organização e Gestão de Empresas e Gestão. | Gestão | 6 ECTS | Metodologia de Investigação na área de Gestão Geral. | Dissertação/TP (36 ECTS) |
| Psicologia Social e das Organizações. | Psicologia Social e das Organizações. | 12 ECTS | Duas UC à sua escolha, sendo necessariamente uma no domínio dos métodos de investigação/análise de dados. Sempre que possível, a escolha das UC deve ser feita em articulação com o orientador da dissertação/TP. | Dissertação/TP (42 ECTS) |
| Sociologia | Sociologia | 12 ECTS | Em unidades curriculares do 2.º ano | Dissertação /TP* (48 ECTS) |
| Sociologia e Planeamento | Sociologia | 12 ECTS | Em unidades curriculares do 2.º ano | Dissertação /TP* (48 ECTS) |

* Só no ramo de especialização é que pode ser feito trabalho de projeto.

** Os licenciados em Arquitectura pelo ISCTE-IUL, em planos de estudos anteriores à adequação para o Processo de Bolonha, poderão candidatar-se à obtenção do Grau de Mestre em Arquitectura mediante a inscrição na UC de Projecto Final de Arquitectura (PFA), devendo cumprir os requisitos seguintes:

Elaboração do ensaio escrito no âmbito da vertente teórica da UC de PFA;

Inserção do tema deste ensaio teórico nos temas propostos pelos docentes da vertente teórica de PFA no ano lectivo em questão;

Estabelecimento de uma relação explícita entre o desenvolvimento do ensaio teórico a elaborar e um projecto de arquitectura anteriormente desenvolvido pelo candidato no 5.º ano da licenciatura pré-Bolonha (devendo ter obtido aprovação) ou desenvolvido pelo candidato no decorrer da sua actividade profissional na qualidade de arquitecto;

Apresentação e defesa, em provas públicas de mestrado, do ensaio teórico elaborado e do projecto de arquitectura com o qual foi estabelecida a relação explícita anteriormente referida.

204685027

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 11264/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o professor coordenador sem agregação da Universidade do Algarve, José Mateus Simões Moita, cessou funções por motivo de aposentação em 01-05-2011.

12 de Maio de 2011. — O Administrador, João Rodrigues.

204686186

com o disposto nos artigos 18.º, n.º 2, alínea c), e 35.º, n.º 4, alíneas a), b) e c), dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio, e em conformidade com o artigo 59.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determino — no exercício dos poderes que, em geral, me são conferidos pela lei e pelos Estatutos desta Universidade, designadamente no artigo 23.º, n.º 3, alíneas r) e s), e n.º 4 — a republicação, para os devidos efeitos, do Anexo II que faz parte integrante dos Estatutos supra identificados, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 53.º, deste diploma, com as exigíveis alterações decorrentes daquela Deliberação e que prescindem de ser submetidas aos procedimentos impostos nos n.os 1 a 3 do mesmo normativo, passando a ter a seguinte redacção:

ANEXO II

Unidades orgânicas de ensino e investigação a que se refere o n.º 8 do artigo 8.º

Departamentos Universitários:

a) Departamento de Ambiente e Ordenamento;

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 7513/2011

No cumprimento da Deliberação n.º 9/CG/2010, de 08 de Outubro, do Conselho Geral da Universidade de Aveiro, que aprovou a transformação da Secção Autónoma de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas em Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, de acordo